



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

APROVADA

Data: 16/08/2021
26ª Sessão Ordinária

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.309, de 29 de julho de 2021.

Aprovado por _____ a _____

Presidente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o *caput*, bem como as tabelas I, II, III, IV e V, do § 2º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.309, de 29 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a receita em R\$ 109.907.646,03 (cento e nove milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil reais), em R\$ 105.277.646,03 (cento e cinco milhões e duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

(...)

§ 2º (...)

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal	4.630.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.500.500,00
03 – Secretaria de Administração	5.974.000,00
04 – Secretaria de Finanças	3.653.000,00
05 – Secretaria de Obras	5.439.887,44
06 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	14.110.375,00
07 – Secretaria de Educação e Cultura	23.530.427,70
08 – Secretaria de Saúde	30.284.526,73
09 – Secretaria de Promoção e Assistência Social	8.077.400,00
10 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado	788.000,00
11 – Secretaria de Turismo Esporte e Lazer	3.930.500,00
13 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.759.816,60
15- Secretaria de Transporte e Frotas	4.011.712,56
14-Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	217.500,00
12-Fundo Municipal de Previdência - PREVIMAR	11.318.807,83
TOTAL	121.226.453,86

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	4.630.000,00
04 – Administração	14.936.515,82
08 – Assistência Social	7.927.400,00
09 – Previdência Municipal	7.909.650,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

10 – Saúde	30.284.526,73
12 – Educação	23.570.427,70
13 – Cultura	1.499.000,00
15 – Urbanismo	7.943.875,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	3.458.500,00
18 - Gestão Ambiental	450.000,00
20 – Agricultura	2.187.716,60
22 – Indústria	20.000,00
25 – Energia	2.048.000,00
26 – Transporte	7.428.500,00
27 – Desporto e Lazer	2.441.500,00
28 – Encargos Especiais	1.687.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.703.841,67
TOTAL	121.226.453,86

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031-Ação Legislativa	4.630.000,00
122-Administração Geral	17.988.515,82
123-Administração Financeira	1.293.000,00
125-Normatização e Fiscalização	750.000,00
241-Assistência ao Idoso	481.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.070.600,00
244-Assistência Comunitária	4.075.800,00
301-Atenção Básica	9.329.316,73
272-Previdência do Regime Estatutário	7.909.650,34
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.297.860,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	3.181.550,00
304-Vigilância Sanitária	5.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	1.031.300,00
306-Alimentação e Nutrição	625.915,00
361-Ensino Fundamental	16.082.961,99
363-Ensino Profissional	50.000,00
364-Ensino Superior	978.000,00
365-Educação Infantil	4.257.750,71
366-Educação de Jovens e Adultos	129.800,00
367-Educação Especial	472.000,00
392-Difusão Cultural	1.499.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	3.213.875,00
452-Serviços Urbanos	4.730.000,00
482-Habitação Urbana	100.000,00
511-Saneamento Básico Rural	30.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	3.428.500,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00
542-Controle Ambiental	40.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	1.559.716,60
602-Promoção da Produção Animal	60.000,00
604-Despesa Sanitária Animal	38.000,00
662-Produção Industrial	20.000,00
752-Energia Elétrica	2.048.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

782-Transporte Rodoviário	7.428.500,00
812-Desporto Comunitário	1.784.000,00
813-Lazer	6.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	560.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.127.000,00
997-Reserva Legal do RPPS	2.553.841,67
999-Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	121.226.453,86

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001-Processo Legislativo	4.630.000,00
0002-Apoio Administrativo	12.596.015,82
0003-Gestão das Finanças Públicas	2.003.000,00
0004 – Gestão Tributária Fiscal	30.000,00
0005-Gestão das Políticas de Governo	1.003.500,00
0006-Controle Interno	448.000,00
0008-Média e Alta Complexidade	16.297.860,00
0009-Expansão e Melhoria da Infraestrutura	6.678.662,44
0010-Gestão Ambiental	200.000,00
0011-Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica	18.719.328,57
0012-Saneamento Básico Urbano	3.428.500,00
0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	1.998.000,00
0016-Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação	978.000,00
0017-Atenção Básica	9.329.316,73
0018-Inativos e Pensionistas	75.000,00
0019-Contribuição ao PASEP	900.000,00
0020-Amorização de Dívidas	560.000,00
0021-Reserva de Contingência	150.000,00
0022-Indenizações e Restituições	152.000,00
0023-Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	2.014.212,56
0024-Serviços Públicos Urbanos	4.810.000,00
0027-Previdência Social	10.463.492,01
0028-Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural	1.448.000,00
0029-Eventos e Exposições	1.150.000,00
0030-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	1.322.500,00
0031-Desenvolv. da Agricultura, Pecuária e Melhoria do Abastecimento	2.109.716,60
0033-Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social	309.000,00
0034-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.070.600,00
0035-Assistência Comunitária	2.605.000,00
0037-Frota Rodoviária	1.939.500,00
0040-Gestão do SUS	539.500,00
0041-Assistência Farmacêutica	3.181.550,00
0042-Vigilância em Saúde	1.036.300,00
0045-Proteção a Animais	38.000,00
0046-Alimentação Escolar	303.598,93
0047-Transporte Escolar	2.545.500,20
0048-Proteção Social Básica	798.600,00
0049-Proteção Social Especial de Média Complexidade	43.000,00
0050-Acessuas Trabalho	107.000,00
0052-Gestão do Fundo de Assistência Social	2.368.000,00
0053-Índices de Gestão Descentralizadas	65.000,00
0054-Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do Fundo	50.200,00
0055-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	481.000,00
0057-Meio Ambiente e Recursos Hídricos	250.000,00
TOTAL	121.226.453,86



V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	101.282.152,59
3.1.00.00–Pessoal e Encargos Sociais	60.415.618,07
3.2.00.00–Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00–Outras Despesas Correntes	40.856.534,52
DESPESAS DE CAPITAL	17.240.459,60
4.4.00.00–Investimentos	16.890.459,60
4.6.00.00–Amortização da Dívida	350.000,00
9.0.00.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.703.841,67
9.9.00.00–Reserva de Contingência	2.703.841,67
TOTAL	121.226.453,86

“

Art. 2º Fica modificado o *caput*, bem como as tabelas II e V, do § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.309, de 29 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ (0,00) e fixa as Despesas em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil reais).

(...)

§ 2º (...)

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	4.630.000,00
TOTAL	4.630.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.224.800,00
3.1.00.00–Pessoal e Encargos Sociais	3.009.215,00
3.3.00.00–Outras Despesas Correntes	1.215.585,00
DESPESAS DE CAPITAL	405.200,00
4.4.00.00–Investimentos	405.200,00
TOTAL	4.630.000,00

“

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 16 de Agosto de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 052/2021

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Submeto à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, o qual promove necessárias alterações na Lei Municipal nº 4.309, de 29 de julho de 2021.

Embora prematura, tendo em vista os menos de 20 dias de publicação da referida norma, torna-se necessária a promoção destas alterações, com vista a corrigir omissão da Câmara Municipal no momento da apreciação do Projeto de Lei nº 038/2021.

Antes que a oposição inicie os distorcidos e pejorativos discursos, acusando o Poder Executivo de tentar denegrir a imagem do Poder Legislativo, cumpre pontuar que citar omissão ou mesmo a falta de zelo do Poder Legislativo, não significa de maneira alguma, qualquer tentativa de colocar a população contra o Poder Legislativo.

Em se tratando de um ato público, (encaminhamento de mensagem de veto, encaminhamento de projeto de lei, etc.), tais atos exigem a necessária exposição de motivos com vistas a contextualizar a situação em tela, explicando assim o por que de ter tomado tal iniciativa. Existe aqui, apenas a constatação de um fato que com certeza comprometerá a aplicação da norma.

Ressaltamos aqui, que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo, estão sujeitos ao cometimento de erros, contudo, devemos de forma respeitosa lançar mão das medidas legais disponíveis para a correção dos mesmos.

Pontuamos ainda, que nunca houve e jamais haverá qualquer tentativa por parte do Poder Executivo em macular a Imagem do Poder Legislativo perante a população. Acreditamos que para que o município continue no caminho certo, é necessário acima de tudo, o fortalecimento das instituições. Desta forma, com ambos os poderes fortes, harmônicos e respeitosos, o município de Alto Araguaia apenas tem a ganhar.

Todos somos sabedores de que ao analisar o Projeto de Lei nº 038/2021, a Câmara Municipal entendeu por bem promover alteração por meio da Emenda Modificativa e de Inclusão nº 002, a qual versou sobre a suplementação de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no orçamento do Poder Legislativo por meio da anulação deste valor no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Emenda Modificativa e de Inclusão Nº 002
PROJETO DE LEI Nº 038/2021 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

APROVADA
Data: 05/06/2021
22ª Sessão Ordinária
Aprovado por _____ a _____
Presidente

Autoria: Todos os Vereadores

1.1- Suplementação do seguinte projeto atividade, conforme abaixo:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
01.01 – Câmara Municipal de Alto Araguaia

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO						
Ação	Descrição da Ação	Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
01 01.031 01.031.0001 01.031.0001.2069 3.1.90.xx	Legislativo Ação Legislativa Processo Legislativo Manutenção da Câmara Municipal Despesa corrente	Atividades	UN	01	67.600,00	1.00 - Recursos Próprio
01 01.031 01.031.0001 01.031.0001.2069 3.3.90.xx	Legislativo Ação Legislativa Processo Legislativo Manutenção da Atividade Parlamentar (Subsídio e Verba Indenizatória) Despesa corrente	Atividades	UN	01	212.400,00	1.00 - Recursos Próprio
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					280.000,00	

1.2- Para dar cobertura na ação Suplementada será anulada o seguinte valor abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Secretaria de Administração

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação	Descrição da Ação	Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
04 04.122 04.122.0003 04.122.0003.2080	Administração Administração Geral Apoio Administrativo Manutenção da Secretaria de Administração	Atividades	UM	01	-280.000,00	1.00 - Recursos Próprio

Emendas Modificativas e de Inclusão
PROJETO DE LEI Nº 038/2021 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

3.3.90.XX	Despesa Corrente					
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-280.000,00	

Alto Araguaia, 30 de junho de 2021.

Odineia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB

Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora PP

Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB

Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador PSD

Clóbaldo José Fernandes
Vereador DEM

Fabiano do Gás
Vereador PSD

Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB

Marilene Nunes da Costa
Vereador PL

Odair Feruja
Vereador DEM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Emendas Modificativas e de Inclusão
PROJETO DE LEI Nº 038/2021 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022


Silvano José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP

JUSTIFICATIVA PARA A EMENDA

Os autores da presente emenda, em comum acordo, respeitada a harmonia entre os Poderes, entenderão pela presente alteração em razão da Presente Lei Orçamentária ser o norte da despesa pública, servindo como planejamento orçamentário do ano de 2022.

Como é do conhecimento de todos, Alto Araguaia – MT se encontra no caminho do progresso graças aos esforços do Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo Municipal. Por tais razões, ao mesmo tempo em que se verifica um crescimento exponencial na economia local, é de fundamental importância a garantia financeira e orçamentária dos entes públicos, de modo que se viabilize o funcionamento e a condução dos trabalhos nesta Casa de Leis, em apreciação de matérias de fundamental importância para o Município.

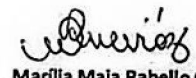
Por tais motivos, na espera por contar com o crescimento econômico local, bem como pelo fato das alterações ora previstas estarem de acordo com os limites constantes na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, é que propomos a presente emenda para que seja apreciada e devidamente aprovada pelos respeitáveis edis do Poder Legislativo.

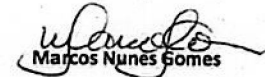
Diante do exposto, e dos benefícios que a presente emenda trará inclusive para a próxima legislatura, que propomos a mesma, após ter ouvido a equipe técnica, feitas as alterações de acordo com o que determina o ordenamento jurídico pátrio. Assim, que seja a presente apreciada, debatida e devidamente aprovada conforme determina o regimento interno desta Casa de Leis.

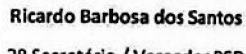
Alto Araguaia, 30 de junho de 2021.

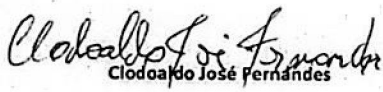
Emendas Modificativas e de Inclusão
PROJETO DE LEI Nº 038/2021 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022


Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB


Marília Maia Rabello Quelroz
Vice-Presidente / Vereadora PP


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador PSD


Clodoaldo José Fernandes
Vereador DEM


Fabiano do Gás
Vereador PSD


Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB


Marilzan Nunes da Costa
Vereador PL


Otávio Peruija
Vereador DEM


Silvano José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP

PROTOCOLO

Nº 813

Data 30/06/2021

Horário 16:45

Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Percebam, senhores vereadores, que este Poder Legislativo, promoveu alterações apenas no anexo do Projeto, não promovendo as necessárias alterações no Projeto de Lei.

Em que pese haja manifestação da vontade do Poder Legislativo em aumentar seu orçamento em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a não modificação destes valores de forma adequada no corpo da lei, toram inócuas e sem efetividade tais alterações, uma vez que embora haja previsão no em seu anexo orçamentário, o comando legal caminha em sentido oposto.

Ressaltamos ainda que embora cientes da manifestação da vontade do Poder Legislativo, não caberia a este gestor simplesmente implementar tais alterações, visto que as mesmas não foram discutidas e deliberadas em plenário, qualquer modificação unilateral neste sentido, caracterizaria fraude no âmbito do processo legislativo.

Assim, torna-se imprescindível a alteração destes dispositivos por meio de Projeto de Lei, incorporando as alterações no texto legal, promovendo assim a necessária eficácia à proposta aprovada por vossas senhorias.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia – MT, 16 de agosto de 2021


Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal